

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1584 • quarta-feira, 09 de Janeiro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.089, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Altera membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c a Lei nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008, Lei nº 2.169, de 21 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 185, de 14 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado como membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM), biênio 2017/2019, o representante do seguinte segmento:

| Titular | |
|---|--|
| Agência Municipal Proteção e Defesa do Consumidor | Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos |

Art. 2º Fica designado o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM), para complementação do biênio 2017/2019, o representante do seguinte segmento:

| Titular | |
|---|-------------------------|
| Agência Municipal Proteção e Defesa do Consumidor | Vital Gonçalves Miguéis |

Art. 3º A designação para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM), não implicará remuneração aos seus membros, não

ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2019.

Corumbá, 9 de janeiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 18, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ CARLOS ALVES DE ARRUDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 8 de janeiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

| | |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Governo..... | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretaria Municipal de Finanças e Gestão..... | Mário Sérgio Aguiar Siqueira |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Luciano Aguiar Rodrigues Leite |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretaria Municipal de Educação..... | Genilson Canavarro de Abreu |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | Rogério dos Santos Leite |
| Secretaria Municipal de Assistência Social..... | Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes |
| Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social..... | César Freitas Duarte |
| Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos..... | Amanda Cristiane Balancieri Iunes |
| Secretaria Especial de Agricultura Familiar..... | Mohamad Abder Rahman Abdallah |
| Procuradoria-Geral do Município..... | Alcindo Cardoso do Valle Júnior |
| Controladoria-Geral do Município..... | Sérgio Rodrigues |
| Chefia da Casa Civil..... | Luiz Antonio da Silva |

Agências e Fundações

| | |
|---|-------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... | Ana Cláudia Moreira Boabaid |
| Fundação de Esportes de Corumbá..... | Silvino Rodrigues Ribeiro |
| Fundação de Turismo do Pantanal..... | Joilson Silva da Cruz |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Sicard Maciel de Barros |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... | Vital Gonçalves Miguéis |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... | Isaque do Nascimento |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil..... | Pedro Damião Antunes de Jesus |
| Agência Municipal Portuária..... | |

Edição Nº 1584 • quarta-feira, 09 de Janeiro de 2019



PORTARIA “P” Nº 19, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JACHSON DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 8 de janeiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 20, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEBASTIÃO FERREIRA DIAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 8 de janeiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 21, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KELTON CORREA DOS SANTOS**, mat. 9241, Agente de Atividades de Saúde III, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 7 de janeiro de 2019.

Corumbá, 8 de janeiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 22, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

| | |
|--|---|
| SUMÁRIO | |
| PARTE I - PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| BOLETIM DE PESSOAL..... | 1 |
| BOLETIM DE LICITAÇÃO..... | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL..... | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...5 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... | 6 |

Art. 1º Designar **SYLVIO NICOLA PERDOMO MASSRUHA**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, mat. 10185, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-04, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2019.

Corumbá, 8 de janeiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Nº 002/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX E LANCHES - Processo nº 219.986/2017

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente, qual seja 15/01/2019, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 422 do processo nº 219.986/2017 - pregão Presencial nº 146/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 28 de dezembro de 2018.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO SMDES Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 71, II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.138, de 26 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o interesse público, a natureza das atividades desempenhadas por esta Secretaria e o atendimento às demandas da população.

RESOLVE:

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável são regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º Ficam os veículos oficiais dessa Secretaria classificados em três categorias, a saber:

- I - Representação, assim considerados os veículos destinados ao uso do Secretário no exercício de suas atribuições;
- II - Prestação de Serviços, para uso exclusivo dos servidores;
- III - Fiscalização, para uso do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); e
- IV - Apoio técnico e operacional.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

- I - Secretário Municipal, no exercício de suas atribuições;
- II - Servidores efetivos e comissionados, em serviço; e
- III - Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria.

Art. 5º Os veículos oficiais deverão ser utilizados em dias de expediente da Secretaria, mediante prévia programação. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o Secretário Municipal poderá autorizar o uso de veículos fora do expediente regulamentar.



§1º Consideram-se casos excepcionais, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

- I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;
- II - participação em seminário, encontros, cursos, congressos e congêneres;
- III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas e sessões itinerantes;
- IV - retorno de viagens;
- V - apoio técnico e operacional; e
- V - outras hipóteses adequadas à espécie, desde que submetidas a parecer jurídico prévio.

§2º O condutor deverá preencher o formulário Diário de Bordo (**Anexo I desta Resolução**) em todas as conduções de veículo que efetuar.

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.6º Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Secretaria Municipal, observará a legislação vigente e demais normativas da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através do Diário de Bordo, devendo ser registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.7º O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:

- a) Informações do veículo (veículo e placa);
- b) Data saída e chegada;
- c) Horários de saída e chegada;
- d) Quilometragem do veículo de saída e chegada;
- e) Informações do abastecimento (NF, KM, Tipo Combustível);
- f) Destino;
- g) Usuário;
- h) Assinatura; e
- i) Ocorrências dos veículos.

Art.10 A solicitação de veículos para uso fora dos limites do Município de Corumbá deverá ser feita ao Secretário Municipal ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 11 É vedado o uso de veículo oficial:

- I - sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
- II - sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

- III - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
- V - para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução; e
- VI - não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art.12 São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

- I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
- II - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
- III - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
- IV - não ceder a direção a terceiros;
- V - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
 - a) calibragem dos pneus;
 - b) nível de óleo do motor;
 - c) nível do fluido do radiador;
 - d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
 - e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

VI - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar à Gerência Administrativa e Financeira qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art.13 Cabe ao condutor a responsabilidade por multas aplicadas por infração à legislação de trânsito e por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Corumbá, 01 de janeiro de 2019.

LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
 Portaria “P” nº17 de 07/01/2019

DIÁRIO DE BORDO

| VEÍCULO | | | | PLACA | | | | | | | | |
|------------|-----------|---------|------|---------|-------|---------|---------|------------|---------------|--------|-------------|------------|
| ITINERÁRIO | MOTORISTA | USUÁRIO | DATA | HORÁRIO | | KM | | KM RODADOS | ABASTECIMENTO | | OCORRÊNCIAS | ASSINATURA |
| | | | | SAÍDA | SAÍDA | CHEGADA | CHEGADA | | Nota Fiscal | litros | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
 Portaria “P” nº17 de 07/01/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2018/SMS, oriundo do Processo Administrativo de nº 25.727/2018, que tem como objeto, contratação de empresa especializada, para a execução de reforma/manutenção com readequação da unidade Básica de Saúde - UBS - Breno De Medeiros I e II, situado na Rua Ciriaco de Toledo, bairro Popular Nova, no Município de Corumbá-MS - Ecossistema Consultoria e Assessoria Eireli.

Art. 2º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA**, matrícula Nº8355, para atuar como gestor do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 3º. Fica designado o Engenheiro Civil, **JEAN CARLOS SIMIÃO TERÇO**, CREA Nº 60147, como responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 062/2018/SMS.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07 de janeiro de 2019.

Tânia M. Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas

Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº02/2018

1º Aditivo ao Contrato 02/2018

PARTES: CASSIA FRANCO DE MORAES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 08/01/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:08/01/2020.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Cassia Franco de Moraes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº05/2018

1º Aditivo ao Contrato 05/2018

PARTES: MARIA CAROLINA MARQUES RODRIGUES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 16/01/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 16/01/2020.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Maria Carolina Marques Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 43395/2018

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Thays da Cruz Benites Avila de Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Medicina - Médico Plantonista Emergencialista, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 4.555,44 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.302.103.2695 -Gerenciamento das Ações de Urgência e Emergência - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114010 - Recurso Orçamentário

572 - Recurso Financeiro

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.302.103.2695 - Gerenciamento das Ações de Urgência e Emergência - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131010 - Recurso Orçamentário

411 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:10/12/2018.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde eThays da Cruz Benites Avila de Oliveira.

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria "P" AGEMP nº 1, de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de janeiro de 2019.

PEDRO DAMIÃO ANTUNES DE JESUS
Diretor-Presidente interino da AGEMP

DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

TERCEIROS



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Frageli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

Edital de Informação nº: 001/2.019

Corumbá, 08 de janeiro de 2.019.

Eleita nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da Associação de Instrutores de Bandas e Fanfarras de Corumbá.

Conforme **edital de convocação nº 005/2018, datado de 04/12/2018**, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na mesma data, a Associação de Instrutores de Bandas e Fanfarras de Corumbá realizou **Assembleia Geral para Filiação, Desfiliação, Apresentação de Chapas, Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética para o mandato de 02 anos (2019/2020), no último sábado, 22/12.**

Houve apenas uma Filiação e algumas Desfiliações. Apresentaram-se postulantes ao cargo da Presidência os Senhores Orlando do Carmo Garcia (chapa 01), Max Maik Paim Nunes (chapa 02) e Edevaldo Luiz Calustro de Souza (chapa 03).

Estiveram presentes 07 associados, após debate, por decisão unânime, apenas os votos dos presentes seriam considerados votos válidos, onde aquele que obtivesse a maioria dos votos seria eleito Presidente e conseqüentemente os demais cargos de sua chapa, tomando posse a partir desta data que vai de 15/12/2018 à 15/12/2020 (dois anos).

A votação aconteceu das 17 horas e 30 minutos às 19 horas, com listagem de nomes dos associados aptos a votarem e ser votado, após assiná-la e também o Livro de Ata, cada qual recebeu a cédula de votação contendo o nome completo e número da chapa dos postulantes ao cargo da Presidência, fazendo a escolha com marcação de "X" desloca-se até a urna de votação para depositar seu voto. Após o término da votação, a comissão eleitoral presidida pelo Senhor Luiz Éwerton Clink Granja e secretariado pelo Senhor Rudney Corrêa do Nascimento, realizaram a abertura da urna de votação para contagem oral dos votos aos presentes, onde foram contabilizados 07 (sete) votos, sendo que a chapa 01 do Senhor Orlando do Carmo Garcia obteve 05 (cinco) votos, já a chapa 02 do Senhor Max Maik Paim Nunes e chapa 03 do Senhor Edevaldo Luiz Calustro de Souza obtiveram 01 (um) voto cada, por ter obtido a maioria de votos o Senhor Orlando do Carmo Garcia foi eleito Presidente, com um mandato de 02 (dois) anos, nos

AIBFC
Associação de Instrutores de Bandas
e Fanfarras de Corumbá-MS
Criação: 16/06/2009 E-mail: aibfc@hotmail.com
CNPJ: 11.270.189/0001-59



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Frageli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

termos do artigo 22º do Estatuto, cujo exercício do mandato vai de 15/12/2018 a 15/12/2020.

O Presidente eleito Orlando agradeceu mais uma vez a confiança dos associados presentes, enfatizando a necessidade em união da classe de Instrutores, comprometendo-se em trabalhar em prol do coletivo.

A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética ficaram assim compostos:

- Presidente: **Orlando do Carmo Garcia;**
- Vice-Presidente: **Luiz Everton Clink Granja;**
- Secretário Geral: **Edevaldo Luiz Calustro de Souza;**
- 1ª Secretária: **Cinthia Graziella Rocha de Souza;**
- Tesoureiro: **Adriano Sebastião de Arruda Assad;**
- 1º Tesoureiro: **José Luiz de Moraes Duarte;**
- Diretor de Eventos: **Augusto Aurélio de Moraes Araújo;**
- Diretor de Patrimônio: **Rudney Corrêa do Nascimento;**
- Conselho Fiscal: **Alexandre Mendes da Silva Neto;**
- Conselho Fiscal: **Júnior Baptista de Souza;**
- Conselho Fiscal: **Vinicius Gonçalves Conceição;**
- Conselho de Ética: **Ariane de Arruda Assad;**
- Conselho de Ética: **Cleyton Aquilino de Souza Rocha;**
- Conselho de Ética: **Hildemar Adorno de Lima.**

Presidente da Comissão Eleitoral: _____



Secretário da Comissão Eleitoral: _____



AIBFC
Associação de Instrutores de Bandas
e Fanfarras de Corumbá-MS
 Criação: 16/06/2009 E-mail: aibfc@hotmail.com
 CNPJ: 11.270.189/0001-59



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

Edital de Convocação nº: 001/2.019

Corumbá, 08 de janeiro de 2.019.

DA: ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS
PARA: INSTRUTORES (AS) DE BANDAS E FANFARRAS ASSOCIADOS (AS) À AIBFC
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO (FAZ)

A Associação de Instrutores de Bandas e Fanfarras de Corumbá, doravante denominada simplesmente "AIBFC", fundada em 16/06/2009, considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.497 de 02/07/2015, inscrita no CNPJ: 11.270.189/0001-59, com sede provisória nesta cidade na Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Ciriaco de Toledo e José Frageli, no bairro Popular Nova - CEP: 79321-512 – Corumbá/MS representada por seu Presidente Senhor Orlando do Carmo Garcia fazendo uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 4º do Estatuto Social por meio deste edital de convocação nº: 001/2.019 - CONVOCA os (as) Instrutores (as) de Bandas e Fanfarras associados (as) à AIBFC para Assembleia Geral Deliberativa à ser realizada na data de 12 de janeiro de 2019, sábado, no endereço acima, sendo às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e 30 minutos em segunda convocação.

Segue abaixo listagem de nomes de associados (as):

- Adriano Sebastião de Arruda Assad;
- Alexandre Mendes da Silva Neto;
- Alexsandre Pereira de Souza;
- Anny Gabriele Oliveira de Freitas;
- Ariane de Arruda Assad;
- Cinthia Graziella Rocha de Souza;
- Cleyon Aquilino Souza da Rocha;
- Dionísio Arrua Garcia Filho;
- Edevaldo Luiz Calustro de Souza;
- Ezequiel Ferreira Lima de Salles;
- Herlanis Rodrigues de Arruda;
- Hildemar Adorno de Lima;
- José Carlos Castedo Urquidi;

AIBFC
 Associação de Instrutores de Bandas
 e Fanfarras de Corumbá-MS
 Criação: 16/06/2009 E-mail: aibfc@hotmail.com
 CNPJ: 11.270.189/0001-59

O. C. Garcia



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Frageli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

- **José Luiz de Moraes Duarte;**
- **Júnior Baptista de Souza;**
- **Luccas Vilanova de Souza;**
- **Luciano Velasques de Oliveira;**
- **Luiz Everton Clink Granja;**
- **Marcos Paulo Francisco de Souza;**
- **Max Maik Paim Nunes;**
- **Nerivaldo Arce de Assis Vilalva;**
- **Orlando do Carmo Garcia;**
- **Rômulo Júnior Henrique Gomes Rodrigues;**
- **Ronaldo César dos Santos Júnior;**
- **Rudney Correa do Nascimento;**
- **Vinicius Gonçalves Conceição;**
- **Waldemir Pereira de Souza;**
- **Waltencir Flores Franco.**

Segue abaixo as prerrogativas do ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é Deliberativa, sendo órgão máximo e soberano da Associação, constituído pelos seus associados em pleno gozo de direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimentos das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

A assembleia geral será constituída em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, competindo a deliberação dos seguintes temas, dentre outros:

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

AIBFC
Associação de Instrutores de Bandas
e Fanfarras de Corumbá-MS
Criação: 16/06/2009 E-mail: aibfc@hotmail.com
CNPJ: 11.270.189/0001-59

J. P. Garcia



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Frageli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

- III. Deliberar quanto à compra e vendas de imóveis da associação;
- IV. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores das atividades da associação;
- V. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social com 30 % (trinta por cento) dos associados;
- VI. Deliberar quanto à dissolução da associação;
- VII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora, da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, o Presidente deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Atenciosamente,

Orlando do Carmo Garcia
 Presidente
 Associação de Instrutores de Bandas
 e Fanfarras de Corumbá-MS
 Criação: 16/06/2009 E-mail: aibfc@hotmail.com
 CNPJ: 11.270.189/0001-59

Orlando do Carmo Garcia
 Presidente da AIBFC – 2019/2020
 Fone: (67) 9.9636-7942

| | | | |
|---------|----------------|---|-------------|
| Origem: | Data de envio: | Destino: | Recebimento |
| AIBFC | 08/01/2019 | INSTRUTORES (AS) DE BANDAS E FANFARRAS ASSOCIADOS (AS) À AIBFC | 08/01/2019 |

AIBFC
 Associação de Instrutores de Bandas
 e Fanfarras de Corumbá-MS
 Criação: 16/06/2009 E-mail: aibfc@hotmail.com
 CNPJ: 11.270.189/0001-59

J.P. Garcia